

1º PRÊMIO TCM DE BOAS PRÁTICAS O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (TCMPA)

Referência: Edital n.º 001/2025/TCMPA

Participante: Pedro Alcântara Gomes de Macedo Nunes

Função: Coordenador de Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ente: Município de Altamira – Estado do Pará

Eixo Temático: Receita Pública

Título: Inovação, Sustentabilidade Fiscal e Justiça Tributária

1. Introdução

O Município de Altamira-PA vem adotando, desde 2021, um conjunto de ações inovadoras, sistêmicas e integradas para modernizar sua gestão tributária, ampliar a eficiência da fiscalização, facilitar o cumprimento das obrigações pelos contribuintes, incentivar a justiça fiscal e potencializar a arrecadação de receitas próprias a fim de atender as demandas do programa de governo e criar maior qualidade de vida e dinâmica no desenvolvimento e do crescimento socioeconômico local. As medidas contemplam o uso intensivo de tecnologias, novos fluxos de fiscalização, educação fiscal, além da implementação de instrumentos legais para recuperação de créditos tributários.

Todo este esforço é necessário para que se capilarizem ações de políticas públicas para a população, no maior município territorial do país, Altamira tem desafios gigantes para serem equacionados. Um território que representa quase 2% do território nacional, mas que enfrenta dificuldades pela escassa geração de arrecadação tributária própria, foi por este motivo que Altamira resolveu focar determinantemente em fazer justiça tributária para alavancar seus investimentos públicos, fortalecer sua infraestrutura, gerando qualidade de vida para a população.

2. Objetivo

O objetivo do presente trabalho é demonstrar de forma concreta as ações que o município de Altamira vem adotando para fortalecer a gestão tributária municipal de forma eficiente, transparente, sem aumento da carga tributária, com a implementação de tecnologias de sistemas de arrecadação, otimização de procedimentos de fiscalização, adesão a convênios disponibilizados por outros entes da federação, estímulo à regularização fiscal voluntária dos contribuintes que, conseqüentemente, culmina no incremento real e sustentável na arrecadação de tributos municipais.

3. Descrição das Boas Práticas Implementadas

3.1. Tecnologias de Arrecadação

O marco inicial de retomada do crescimento da arrecadação municipal se deu em 2021, ocasião em que o setor de tributos enfrentou uma recessão em escala mundial decorrente da maior epidemia jamais vista na história do planeta, a Covid19. O arcabouço tributário à época era insuficiente para atender as demandas municipais, quiçá depois de um processo que paralisou toda a economia planetária exigindo dos gestores públicos arrojo, obstinação e coragem para mesmo na adversidade focar em soluções inovadoras, arrojadas e transformadoras. Visando reestabelecer as finanças municipais e disponibilizar formas de dirimir filas atendimento de forma pessoal, houve a implantação de plataforma de gestão tributária online, customizada com a legislação municipal. Diversos módulos foram colocados à disposição dos servidores e contribuintes facilitando e agilizando a rotina para os dois lados, um verdadeiro processo do ganha/ganha.

Trataremos nesse trabalho, unicamente dos módulos que, de uma forma direta, contribuíram verticalmente para o incremento da arrecadação, como por exemplo, o do licenciamento de empresas, integrado à Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Secretaria da Receita Federal do Brasil-SRFB, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA e secretarias municipais e, não menos importante, o módulo de integração com a malha fiscal da Receita Federal do Brasil, que gere as declarações e pagamento de tributos das empresas optantes pelo regime especial do Simples Nacional.

Pelo lado das terras rurais Altamira resolveu e foi o município da Região do Xingu, ao contratar consultoria especializada para inserir Altamira como conveniada na Receita Federal na municipalização do ITR, esta opção deve-se ao fato da discrepância nos valores do VTN informado para a RFB causando uma enorme injustiça e prejudicando o excelente potencial de arrecadação do ITR impondo a administração fazer verdadeiros milagres num território gigantesco que comparativamente poderia reunir Portugal e Suíça, mas com orçamento extremamente aquém aos destas duas nações juntas, numa proporção absurdamente discrepante.

3.1.1. Plataforma de licenciamento de empresas

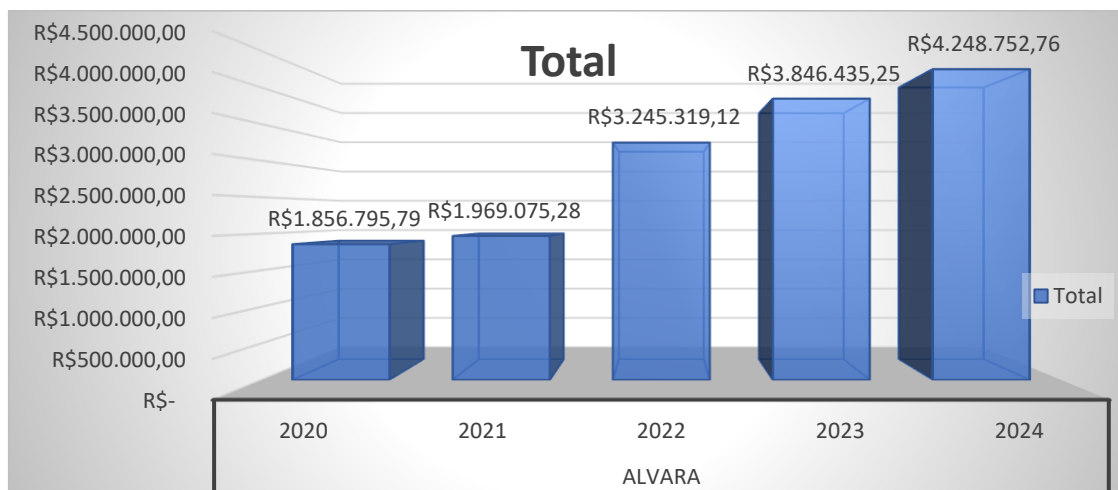
O módulo de licenciamento consiste em serviços digitais integrados à multiplataforma de tramitação de processos de viabilidade, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas, denominada “Empresa Digital”. Esse módulo é oferecido aos usuários para acesso em qualquer dispositivo conectado à internet. O lançamento do programa ocorreu em julho de 2021, acompanhado da realização de diversos treinamentos voltados a servidores e contadores, conforme evidenciado abaixo.





Entre 2020 e 2024, a arrecadação com taxas de alvará no município apresentou crescimento expressivo, especialmente após a implantação do sistema de licenciamento digital no segundo semestre de 2021. A partir de 2022, com a consolidação das parametrizações tributárias e da integração com a Junta Comercial, houve um salto nas receitas da taxa, resultado da automatização dos fluxos de emissão, da exigência de regularidade fiscal e da entrada automática de dados cadastrais de empresas.

O valor arrecadado passou de R\$ 1.969.075,28 em 2021 para R\$ 4.248.752,76 em 2024, evidenciando o impacto direto da tecnologia na eficiência arrecadatória. Assim, a referida tecnologia gerou incremento de aproximadamente 160% na receita da taxa de alvará.



Fonte: <https://altamira.desenvolvecidade.com.br/desenvolvecidade/#/login>

Em 2025, a arrecadação manteve sua trajetória de crescimento, totalizando aproximadamente R\$ 3.549.939,40 até o fechamento do mês de junho um resultado impactante e marcante visto que durante o ano de 2024, o melhor resultado da série durante os 12 meses foi de R\$ 4.248.752,76. A se manter o comportamento apresentado nos seis primeiros meses pelo outro semestre o resultado em 2025 poderá superar de forma robusta o exercício de 2024.

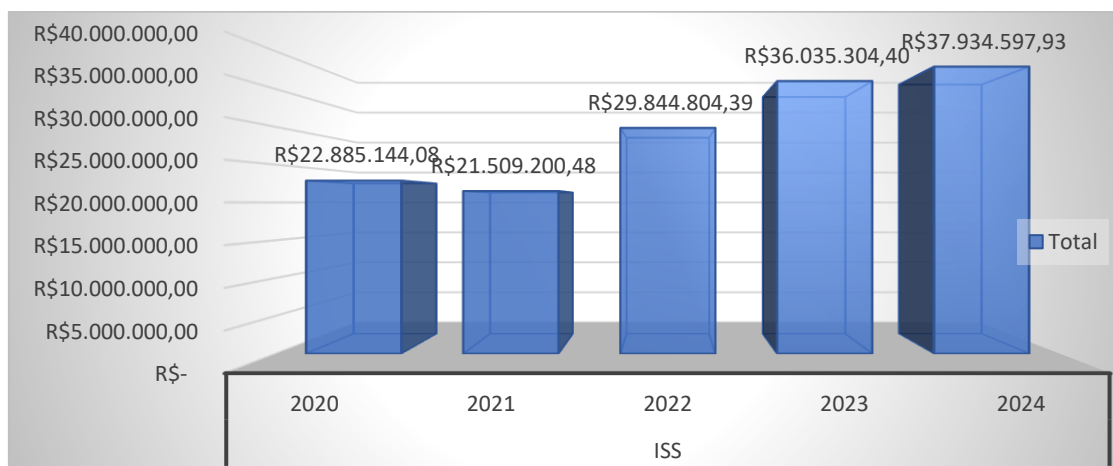
3.1.2. Plataforma integrada de fiscalização do Imposto Sobre Serviços - ISS

A plataforma tecnológica de gestão do Imposto Sobre Serviço-ISS foi implementada no mesmo período da de licenciamento de empresas, ou seja, em julho de 2021, contemplando automação com as normas instituídas nas Leis Complementares nº 116/2003 e 123/2006 e suas alterações, bem como com o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 3.189/2013).

Esse módulo está integrado ao Cadastro Sincronizado Nacional da Receita Federal do Brasil (CADSin) e ao Sistema de Registro de empresas da Junta comercial do Estado do Pará, bem como, ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e Sistema Único de Fiscalização e Contencioso do Simples Nacional (SEFISC) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB). Realiza a gestão automática dos serviços cujo ISS deve ser recolhido no estabelecimento do prestador e/ou no local da prestação.

Quanto à arrecadação, as customizações legais implementadas e a segurança do sistema contribuíram para um desempenho expressivo mesmo durante o período de crise financeira enfrentado pelo Brasil decorrente da crise sanitária. A análise dos dados do Imposto sobre Serviços (ISS) entre 2020 e 2024 revela um comportamento dinâmico: em 2020, foram arrecadados R\$ 22.885.144,08, seguidos por uma queda em 2021, para R\$ 21.509.200,48, refletindo os desafios do setor naquele ano. A partir de 2022, observou-se uma recuperação significativa, com um aumento para R\$ 29.844.804,39, sinalizando o fortalecimento da demanda por serviços e da segurança do sistema de gestão. Em 2023, a arrecadação permaneceu ascendente em R\$ 36.035.304,40 e, em 2024, houve novo crescimento, alcançando R\$ 37.934.597,93.

Desse modo, fica evidenciada tendência de crescimento contínuo (gráfico abaixo) e a expansão do mercado de serviços seja pela eficiência do sistema implantado e pela dinâmica econômica de Altamira que permanece ainda com potencial intrínseco a ser dinamizado.

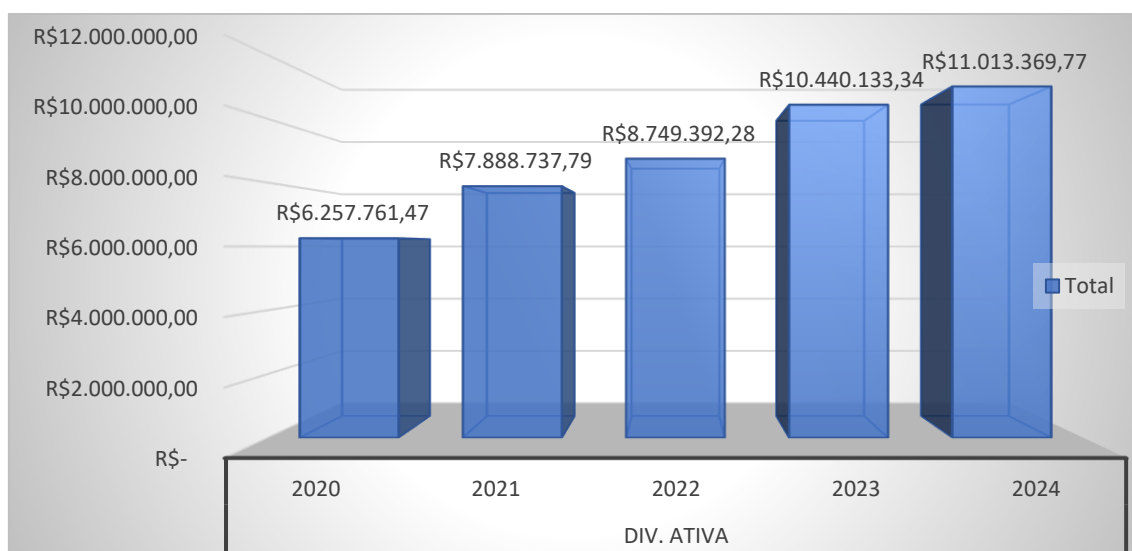


3.1.3. Programa Municipal de Recuperação Fiscal

Outra medida adotada pela administração para incentivar o recolhimento de tributos pelos contribuintes foi a instituição do programa de recuperação fiscal. Tal política foi de grande importância, pois possibilitou e ainda possibilita que os contribuintes parcelem seus tributos com descontos de juros e multa e prazos de pagamento elásticos facilitando o pagamento do contribuinte que passa a ficar adimplente e as parcelas cabem em sua rotina financeira.

Tal iniciativa permite que o governo recupere valores devidos que poderiam ser difíceis de serem cobrados através dos meios tradicionais, além de gerar recursos adicionais não previstos no orçamento e que serão canalizados para investimentos.

Em relação aos exercícios fiscais de 2020 a 2024, o resultado da recuperação foi satisfatório, pois alavancou fortemente o recebimento de passivo tributário para serem investidos em diversos serviços públicos e de infraestrutura, conforme gráfico de arrecadação abaixo:



O REFIS oferecido pela Prefeitura de Altamira, é um exemplo de programa de recuperação fiscal bem-sucedido e voltado a oferecer e oportunizar que os contribuintes regularizem sua situação fiscal com descontos e condições de pagamento facilitadas, evitando sanções e restrições. Concomitantemente ao REFIS, o sistema contratado exerceu papel fundamental na recuperação de inadimplentes ocultos dos controles da administração municipal.

3.1.4. Núcleo de cobrança da dívida ativa

Foi implementado o núcleo de cobrança de dívida ativa, que é composto pelo setor de cobrança de créditos tributários lançados e não pagos espontaneamente. Este núcleo é composto por servidores que realizam notificações de débitos após a constituição definitiva, sem pagamento.

Tal notificação antecede a inclusão do débito em dívida ativa e à geração da Certidão de Inscrição em Dívida Ativa – CDA, que poderá ser protestada e/ou executada pela Procuradoria Fiscal do município.

Outro mecanismo eficiente para o recebimento dos tributos é o protesto da CDA. O município é signatário do Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Pará / Corregedoria de Justiça.

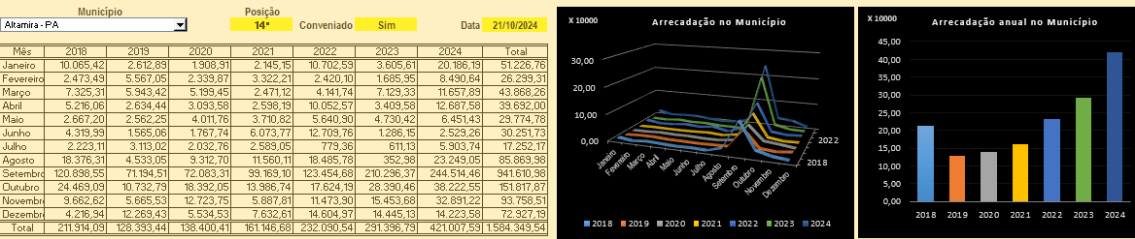
3.1.5. Atualização da VTN e adesão ao Convênio ITR

Além da alavancagem na arrecadação própria, o município de Altamira está focado em aderir a diversos programas disponíveis para aumentar a arrecadação e reduzir a ineficiência da fiscalização e combater os sonegadores de tributos, para diminuir a dependência financeira advindas dos repasses constitucionais da União e ao Estado que influenciam diretamente sobre o orçamento municipal impondo uma viagem sem saber onde vai chegar, isto é, os repasses constitucionais dependerão do comportamento da economia do país, em caso de recessão elas serão reduzidas impondo duto golpe para as finanças públicas municipais e com a economia aquecida maiores serão os repasses para o município, quebrar com esta engrenagem de dependência é um dos pré-requisitos que está sendo perseguido pela administração do Prefeito Dr. Loredan.

Nesse sentido, desde 2022, o município vem atualizando o valor da terra nua (VTN) junto à Receita Federal no intuito de adequar o valor de referência do Imposto Territorial Rural (ITR) com a realidade de mercado. Essa iniciativa é gradual, mas já se pode observar a arrecadação em ascensão e com excelentes perspectivas para a obtenção de resultados cada vez maiores, estimativas conservadoras apontam para uma arrecadação do ITR anual alcançar R\$ 6.000.000,00.

Os valores são atribuídos por um agrônomo que elabora um laudo técnico definindo os preços dos diversos tipos de terras existentes no município, totalizando 6 tipos de terras, seguindo os critérios da RFB. Os preços definidos em conjunto pela administração municipal e a equipe de técnicos da empresa contratada (HFM Consultoria) será lançado no sistema e-CAC da RFB através das informações contidas no Sistema de Preços de Terras -SIPT da Receita Federal, instituído pela Portaria da RFB nº 447/2002, que são as referências para a base de cálculo para a cobrança do ITR no município.

Houve um excelente incremento da arrecadação desde o início das atualizações da VTN, partindo de R\$ 232.090,54 no exercício de 2022 para R\$ 421.007,59 no exercício de 2024, conforme comparativo abaixo, mais ainda longe do patamar considerado como de justiça tributária:



Fonte: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/arrecadacao-itr-por-municipio>

ITR Convênio - Consulta de Entes Conveniados

Selecione a UF: Brasil

Selecione a Situação do Convênio: Convênio Vigente

Consultar

Total de optantes: 1390

Município	Data da Opção	Situação do Convênio	Data da Situação
-----------	---------------	----------------------	------------------

UF: Pará			
ALTAMIRA	22/02/2024	Convênio Vigente	21/10/2024

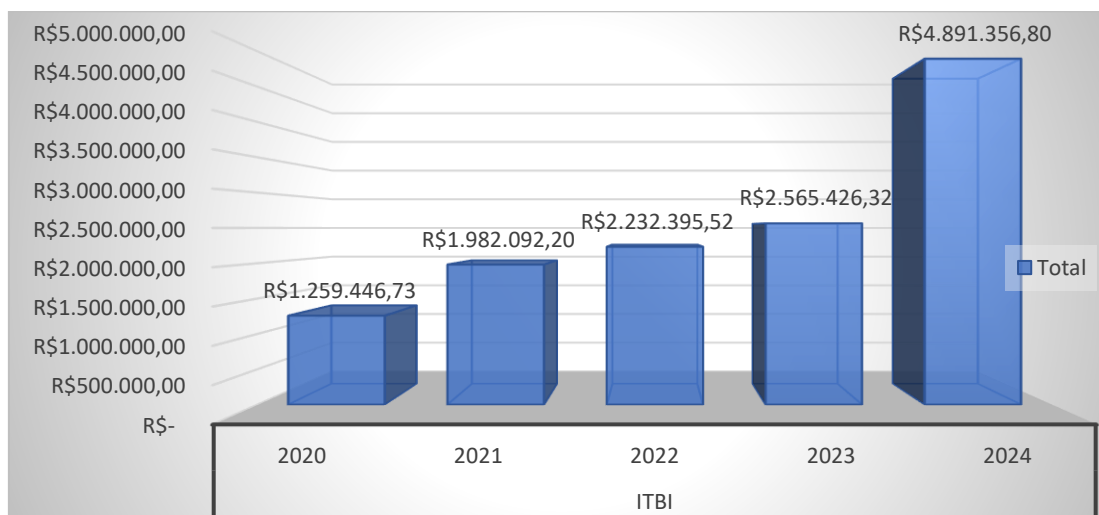
Fonte: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/termoitr/controlador/controlConsulta.asp>

Além da atualização da VTN, foi celebrado convênio com a Receita Federal do Brasil (figura acima), atualmente vigente, que confere ao município a competência para realizar fiscalizações por delegação, potencializando a arrecadação do ITR. Com essa medida estratégica, estima-se de forma conservadora que Altamira — o maior município do Brasil em extensão territorial — alcance uma arrecadação anual de aproximadamente R\$ 6.000.000,00 até 2028, saindo da posição de 14º lugar para figurar entre os 03 municípios que melhor arrecadam ITR, considerando parâmetros de municípios de potencial semelhante no Estado do Pará, que hoje despontam como os mais eficientes do estado. Esta previsão não é ufanista e sim passível de ser alcançada, pois estamos falando de um município que possui uma extensa área territorial e os preços registrados estão aquém dos preços praticados no mercado uma relação de potencial multiplicador de mais 6 vezes.

3.1.6. Metodologia de fiscalização dos processos de ITBI

O município de Altamira, com intuito de otimizar a arrecadação do ITBI, adota a postura de instituir processo administrativo de fiscalização de todas as solicitações. Tal posicionamento municipal não acata de forma declaratória todos os valores declarados pelos compradores de imóveis. Essa postura possibilita que o imposto seja realmente lançado sobre a base de cálculo correta.

Sabe-se que, infelizmente parte dos contribuintes formalizam contratos de gaveta com valores irreais (baixos) com uma única finalidade, eximir-se de recolher o valor real pactuado. Assim, o fisco municipal realiza rotina de instrução de todos os processos administrativo de ITBI.



Então, com a implementação do rito do processo administrativo de avaliação, a municipalidade garante o imposto sobre a base de cálculo justa e real, fazendo justiça fiscal e garantindo que a base de cálculo do ITBI seja a real, portanto a tendência daqui para frente será a de arrecadações cada vez maiores do ITBI seja ele urbano e do rural,

aliás com o projeto de valorização do VTN a arrecadação demonstrará um vigor cada vez mais impetuoso fortalecendo sobremaneira os cofres públicos.

4. Receita x Desenvolvimento Local

Com a perspectiva cada vez maior da expansão da arrecadação tributária o *gap* demonstrado na maior participação da formação da receita municipal da penosa dependência dos recursos oriundos dos recursos constitucionais advindos dos executivos federal e estadual passam a ter um peso relativo cada vez mais menos preponderante na formação da receita tributária e do orçamento público municipal, uma excelente notícia de um projeto audacioso e corajoso assumido pela prefeitura de Altamira que só tinha ao seu alcance esta alternativa para a geração de receita pública para cada vez mais poder avançar nos seus propósitos de criação de dinâmicas de crescimento e de desenvolvimento socioeconômico local, uma iniciativa que traz em seu bojo um sentido de sair da mesmice do comodismo e passividade presente nas governanças públicas em geral.

5. Conclusão

As ações integradas de modernização tecnológica, fiscalização inteligente e cobrança eficiente implementadas pelo Município de Altamira-PA resultaram em maior arrecadação, transparência e justiça fiscal. Essas boas práticas estão alinhadas ao objetivo do **1º Prêmio TCM de Boas Práticas**, demonstrando compromisso com o desenvolvimento local e o bem-estar da população.

Altamira-PA, aos 04 de julho de 2025.

Pedro Alcântara Gomes de Macedo Nunes

Participante

Município de Altamira-PA